

## A EFICÁCIA DA LEI MARIA DA PENHA NA CIDADE DE JEQUIÉ-BA

Galileu Oliveira Menezes<sup>1</sup>

Graciela Silva Pinheiro<sup>2</sup>

Kauê Silva Ribeiro<sup>3</sup>

Camila de Mattos Lima Andrade<sup>4</sup>

### RESUMO

A Lei Maria da Penha, promulgada em 2006, representa um marco legal crucial na proteção dos direitos das mulheres e no combate à violência doméstica no Brasil. Este artigo busca examinar a eficácia da aplicação desta lei no contexto específico de Jequié, Bahia. Através de uma análise abrangente de dados quantitativos e qualitativos, investigamos como a legislação tem sido implementada, os desafios enfrentados pelos órgãos responsáveis pela sua aplicação e o impacto percebido na redução da violência contra mulheres na região. Além disso, exploramos as percepções das mulheres que buscaram ajuda sob a égide da Lei Maria da Penha, examinando sua satisfação com os serviços prestados e as barreiras enfrentadas no acesso à justiça. Foram analisados dados fornecidos e feito uma análise sobre os avanços no combate a violência doméstica entre os anos de 2022 e 2023. Ao contextualizar a aplicação da lei em Jequié, este estudo visa contribuir para uma compreensão mais completa dos avanços e desafios na proteção dos direitos das mulheres e no enfrentamento da violência de gênero em nível local, oferecendo insights valiosos para aprimorar políticas e práticas futuras. Apesar desta ser uma questão histórica e cultural, é inegável a necessidade de eliminar a violência doméstica contra a mulher. Desta forma, apesar do avanço após a implantação da Lei Maria da Penha, ainda se fez necessária a adoção de medidas que a tornassem realmente eficazes.

### THE MARIA DA PENHA LAW AND ITS EFFECTIVENESS IN THE CITY OF JEQUIÉ - BAHIA

**Palavras-chave:** Violência doméstica; Medida protetiva; Efetividade; Desafios.

<sup>1</sup>Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX Jequié, e-mail: galileudireito@outlook.com.

<sup>2</sup>Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX Jequié, e-mail: gracielasilva1325@gmail.com

<sup>3</sup>Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX Jequié, e-mail: kaue.0019@gmail.com

<sup>4</sup>Professora Orientadora da Faculdade de Excelência UNEX Jequié, advogada, mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, especialista em Ciências Criminais, e-mail: candrade.jeq@ftc.edu.br

## ABSTRACT

The Maria da Penha Law, enacted in 2006, represents a crucial legal framework in protecting women's rights and combating domestic violence in Brazil. This article seeks to examine the effectiveness of the application of this law in the specific context of Jequié, Bahia. Through a comprehensive analysis of quantitative and qualitative data, we investigated how the legislation has been implemented, the challenges faced by the bodies responsible for its application and the perceived impact on reducing violence against women in the region. Furthermore, we explored the perceptions of women who sought help under the auspices of the Maria da Penha Law, examining their satisfaction with the services provided and the barriers they faced in accessing justice. Although this is a historical and cultural issue, it is The need to eradicate domestic violence against women is indisputable. This In spite of the progress made after the implementation of the Maria da Penha Law, it was still made measures needed to be taken to make it truly effective By contextualizing law enforcement in Jequié, this study aims to contribute to a more complete understanding of advances and challenges in protecting women's rights and addressing gender-based violence at the local level, offering valuable insights to improve future policies and practices. Despite being a historical and cultural issue, the need to eliminate domestic violence against women is undeniable. Thus, despite the progress after the implementation of the Maria da Penha Law, it was still necessary to adopt measures that make them really effective.

**Keywords:** Domestic violence. protective measure; Effectiveness; Challenges.

## 1. INTRODUÇÃO

A violência doméstica continua a ser uma grave violação dos direitos humanos, afetando milhões de mulheres em todo o mundo. Dessa forma, além das medidas de proteção imediata, é crucial que o estado implemente políticas públicas abrangentes que incluam educação sobre igualdade de gênero, apoio psicológico às vítimas e campanhas de sensibilização para erradicar as raízes culturais e sociais que perpetuam esse tipo de violência (Oliveira, 2020).

Nesse sentido, a Lei Maria da Penha representa um contraponto histórico no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Com efeito, segundo Lima (2021), a Lei Maria da Penha é um marco significativo na proteção dos direitos das mulheres no Brasil, pois não apenas oferece mecanismos legais para coibir e punir a violência doméstica, mas também promove a conscientização sobre a importância da igualdade de gênero e da segurança das mulheres. Lima destaca que a lei tem sido crucial para fortalecer a rede de apoio às vítimas e incentivar a denúncia de abusos, contribuindo para a redução dos índices de violência doméstica no país.

Nessa linha, o tema deste trabalho decorre da urgente necessidade de avaliar a eficácia da Lei Maria da Penha no combate à violência doméstica na cidade de Jequié. Sendo assim, será considerado no estudo em discussão os aspectos legais, as ações de implementação da lei no município, os desafios enfrentados e os

resultados obtidos na proteção das mulheres em situação de violência.

Assim, de acordo com Silva (2022), a efetivação da Lei Maria da Penha tem sido fundamental para a proteção das mulheres no Brasil, proporcionando não apenas a aplicação de medidas protetivas de urgência, mas também a implementação de políticas públicas voltadas para a prevenção da violência doméstica.

A pesquisa, nesse contexto, é motivada por diversas razões interligadas, incluindo a crescente preocupação local com a violência doméstica e a necessidade de avaliar se a legislação está efetivamente protegendo as vítimas e reduzindo esses índices. Ademais, o impacto social e jurídico da lei, suas possíveis lacunas na implementação, e os desafios enfrentados pelas autoridades, a exemplo de um maior efetivo policial, trabalho de conscientização mais profícuo, estrutura melhores, entre outros aspectos, são pontos críticos de análise.

Segundo Santos (2023), a Lei Maria da Penha continua a ser uma ferramenta crucial na proteção das mulheres contra a violência doméstica no Brasil, demonstrando sua eficácia ao aumentar a visibilidade das agressões e ao melhorar o acesso das vítimas aos serviços de apoio e justiça. Santos observa que, apesar dos desafios contínuos, a lei tem contribuído significativamente para a conscientização da sociedade sobre a gravidade da violência doméstica e para a implementação de políticas públicas mais eficazes. Assim, a problemática a ser tratada na pesquisa busca compreender em que medida a Lei Maria da Penha contribuiu para a redução da violência doméstica contra mulheres de Jequié, as medidas efetivas realizadas, o trabalho de proteção e conscientização e, por conseguinte, como isso contribuiu para que não houvesse nenhum registro de feminicídio na cidade de Jequié há mais de dois anos e meio.

Assim, tudo isso despertou o interesse em compreender, através desta pesquisa, as razões que levaram a índices tão baixos, e de que forma essas medidas têm contribuído para garantir essa efetividade na defesa das mulheres nesta cidade.

O estudo, em consequência, buscou observar as ações efetivas realizadas pelos órgãos envolvidos no combate a violência doméstica, e como isso tem contribuído para a efetividade da Lei e das ações de enfrentamento ao combate à violência doméstica contra mulher. Trazendo à baila, pois, a importância que a Lei Maria da Penha tem desempenhado e tendo, em consequência disso, um papel crucial na redução dos índices de violência doméstica, reforçando a necessidade de seu contínuo aprimoramento e aplicação rigorosa (Pereira, 2023).

A pesquisa tem como objetivo principal analisar a efetividade da Lei Maria da Penha na proteção das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em Jequié, Bahia, considerando seus impactos na vida das mulheres, desafios na implementação e oportunidades para o seu aprimoramento.

Outrossim, também será avaliado o impacto da Lei Maria da Penha na redução dos índices de violência doméstica e familiar contra a mulher em Jequié, além de identificar os principais desafios para a efetiva implementação da Lei Maria da Penha em Jequié e, por fim, examinar os desafios enfrentados pelas mulheres na obtenção e no cumprimento das medidas protetivas.

## **2. METODOLOGIA**

Para a realização deste estudo, será utilizada a abordagem quantitativa e qualitativa, a fim de avaliar o verdadeiro impacto da Lei Maria da Penha na sociedade.

De acordo com Lakatos e Marconi (2020), a pesquisa quantitativa utiliza técnicas estatísticas para coletar e analisar dados numéricos, com o objetivo de testar hipóteses e verificar padrões e relações entre variáveis. Esse tipo de pesquisa é caracterizado pela objetividade e pela capacidade de generalização dos resultados.

Com relação à pesquisa qualitativa, Minayo (2021), evidencia que a pesquisa qualitativa preocupa-se com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ela lida com um universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um nível mais profundo das relações, processos e fenômenos que não podem ser simplificados à mera operacionalização de variáveis.

A análise qualitativa, portanto, permitirá explorar as histórias pessoais das mulheres afetadas pela violência doméstica. A descoberta das experiências pessoais, desafios e sucessos por meio de estudos oferecerão informações valiosas sobre o impacto psicossocial da lei na vida das mulheres.

Por meio da combinação de métodos quantitativos e qualitativos, podemos obter uma compreensão mais abrangente e completa sobre a efetividade da Lei Maria da Penha na cidade de Jequié. Este trabalho tem como objetivo analisar não apenas estatísticas frias, mas também os aspectos humanos e emocionais por trás das histórias das mulheres que buscam apoio legislativo. Ao fazer isso, esperamos iniciar uma conversa informada e esclarecedora sobre o papel da Lei Maria da Penha na promoção da justiça de gênero e na proteção das mulheres contra a violência doméstica na cidade de Jequié.

A pesquisa se utilizará de uma abordagem exploratória quanto aos objetivos, que como o próprio nome sugere, é uma aventura investigativa que busca explorar, conhecer e compreender um tema ainda pouco familiar.

A pesquisa exploratória é utilizada para definir objetivos, formular hipóteses e identificar variáveis relevantes, sendo frequentemente adotada em fases preliminares de investigação para guiar estudos subsequentes mais detalhados (Gil, 2023).

Em relação ao método, o estudo de caso é valioso porque permite uma compreensão profunda e holística do caso em estudo, considerando todas as complexidades e nuances que não podem ser capturadas por métodos quantitativos tradicionais. Ele, assim, é particularmente útil quando se deseja explorar fenômenos novos ou complexos.

Dessa forma, estudos de caso possibilitam a investigação em realidades complexas e multifacetadas, revelando as interações entre os diferentes elementos que compõem um determinado fenômeno (Soares, 2017).

Deste modo, no presente trabalho, traremos o caso da cidade de Jequié, cuja singularidade do caso está no fato de não ter havido feminicídios desde o ano de 2021.

A pesquisa foi realizada a partir dos dados coletados da DEAM - Delegacia da Mulher, da Cidade de Jequié, onde foram fornecidos dados estatísticos relacionados a violência doméstica dos anos de 2022 e 2023. Foram feitas visitas técnicas/estudo de campo naquela delegacia durante uma semana, e realizada uma entrevista semiestruturada com a Delegada titular sobre o trabalho realizado.

A DEAM (Delegacia da Mulher) figura como um local de suma importância, pois lá a vítima de violência doméstica solicita medidas protetivas, e também, tendo acesso a documentos foi possível observar eventuais descumprimentos, número de prisões. Dessa forma, essas informações foram de fundamental importância para a realização deste trabalho.

Foram disponibilizados, também, dados fornecidos pela Ronda Maria da Penha, sobre as fiscalizações que são realizadas, informações sobre o funcionamento daquele policiamento, o trabalho de acolhimento que é feito, a dinâmica do trabalho de conscientização, como as rodas de conversa e palestras, evidenciando, assim, o trabalho preventivo realizado. Foi realizada também uma entrevista semiestruturada com a Comandante da Ronda Maria da Penha para compreender as estratégias operacionais, desafios enfrentados no dia a dia e sua percepção sobre a eficácia do trabalho da Ronda no combate à violência de gênero em Jequié.

Assim, a partir dos dados obtidos, que se referem aos anos de 2022 e 2023,

pôde-se fazer dados comparativos entre os dois anos, observar se houve aumento ou diminuição dos dados fornecidos de um ano para outro, além do trabalho investigativo realizado, prisões efetuadas, fiscalizações realizadas, trabalhos preventivos, inquéritos iniciados, ou seja, toda dinâmica daquela delegacia, analisando os dados para tornar a pesquisa fidedigna a realidade e às particularidades da violência doméstica daquela cidade.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

#### **3.1 EFETIVIDADE DA LEI MARIA DA PENHA**

A implantação da Lei Maria da Penha, 11.340/06 gerou e gera até hoje mudanças e melhorias quanto à proteção da vítima e das penalidades dos agressores, sendo considerado um divisor de águas tanto no sistema jurídico brasileiro, quanto na concepção de sociedade sobre o que é violência doméstica e familiar.

Assim, tornou-se um marco histórico na história das Leis Penais Brasileiras, uma vez que através dela é possível obter resultados quanto a violência doméstica e familiar.

Sendo criada, então, as medidas protetivas, reformas de acolhimento de emergência para as vítimas e segurança da distância do agressor, como também foram criadas assistências para essas vítimas. Sendo assim, o acompanhamento dessas medidas protetivas é realizado pelo Estado, de modo que é possível analisar se essas medidas estão sendo realmente cumpridas e, consequentemente, sendo eficazes e, além disso, se está gerando resultados positivos, onde seja resguardado a integridade física e psicológica da vítima.

Observa-se, assim, que essa inovação trouxe medidas extremamente relevantes na defesa da mulher, não apenas no sentido de adotar um caráter punitivista contra o agressor, mas também no sentido de se realizar trabalho de prevenção para evitar que o crime ocorra; seja obrigando o agressor a se afastar de do lar, seja tornando inafiançável o descumprimento das medidas protetivas, conforme art. 24-A, da Lei 11.340/06.

Para tanto, a Lei criou um mecanismo judicial específico os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres com competência cível e criminal; inovou com uma série de medidas de proteção para vítimas de violência doméstica foram estabelecidas; houve um fortalecimento das Delegacias de Atendimento à Mulher, da Defensoria Pública, do Ministério Público e da rede de serviços de apoio a

mulheres em situação de violência doméstica e familiar; além de diversas ações com caráter social, preventivo, protetivo e repressivo foram previstas.

Assim, a Lei Maria da Penha, reconhece a obrigação do Estado em garantir a segurança das mulheres nos espaços público e privado ao delimitar as linhas de uma política de prevenção e o enfrentamento da violência doméstica, além de definir o atendimento às vítimas e reverter a lógica hierárquica de poder em nossa sociedade para favorecer as mulheres. Isso visa aumentar a cidadania e a conscientização sobre os recursos disponíveis para que elas possam agir e se posicionar no meio familiar e social, garantindo, dessa forma, sua emancipação e autonomia.

### **3.1.1 EFETIVIDADE DA LEI MARIA DA PENHA EM JEQUIÉ**

A Lei Maria da Penha trouxe mudanças significativas na vida das mulheres em situação de violência em Jequié. As medidas protetivas, por exemplo, proporcionaram maior segurança às vítimas, permitindo que se afastem dos agressores e reconstruam suas vidas.

Destarte, em um cenário nacional marcado pelo aumento alarmante dos casos de feminicídio, registrando 1.463 feminicídios a nível nacional, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, e a Bahia na terceira posição, com 108 feminicídios, Jequié surge como um oásis de esperança, demonstrando um compromisso com a segurança e o bem-estar das mulheres. Dito isso, há mais de dois anos e meio que a cidade não registra um único caso desse crime hediondo, um feito notável que a coloca na vanguarda do combate à violência contra a mulher, não apenas no Estado, mas em todo o país.

O acesso à justiça também foi facilitado, com a criação de juizados especializados e a agilização dos processos. Em Jequié, a Lei Maria da Penha tem se destacado por sua eficácia, resultado de ações integradas e estratégias locais que visam proteger as mulheres contra a violência doméstica.

A implementação da Ronda Maria da Penha, uma iniciativa da Polícia Militar, é um exemplo notável. Esta ronda especial, que há 4 anos foi criada, oferece suporte contínuo e acompanhamento às mulheres que possuem medidas protetivas, garantindo que essas medidas sejam efetivamente cumpridas e proporcionando um sentimento de segurança às vítimas. Além das fiscalizações e do trabalho repressivo, aquele policiamento faz trabalhos educativos preventivos, através de palestras e rodas de conversa. Salienta-se que, desde sua criação, não houve nenhum feminicídio das

assistidas da Ronda, mulheres que são acompanhadas.

Também a DEAM, que faz um trabalho investigativo de grande relevância, sendo o local especializado no atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar, e oferece diversos serviços gratuitos e confidenciais.

A DEAM, com efeito, oferece um ambiente acolhedor e seguro para as mulheres vítimas de violência, onde elas podem ser acolhidas por profissionais treinados e receber atendimento psicológico, social e jurídico. Junto a esses órgãos de segurança, o Poder Judiciário, Ministério Público, Cras, Nam, Creas, Casa Das Mulheres, entre outros também contribuem de forma significativa para garantir mais segurança e suporte às mulheres.

### **3.1.2 - NÚMERO DE MEDIDAS PROTETIVAS DEFERIDAS E DESCUMPRIMENTOS NA CIDADE DE JEQUIÉ – BA (2022-2023)**

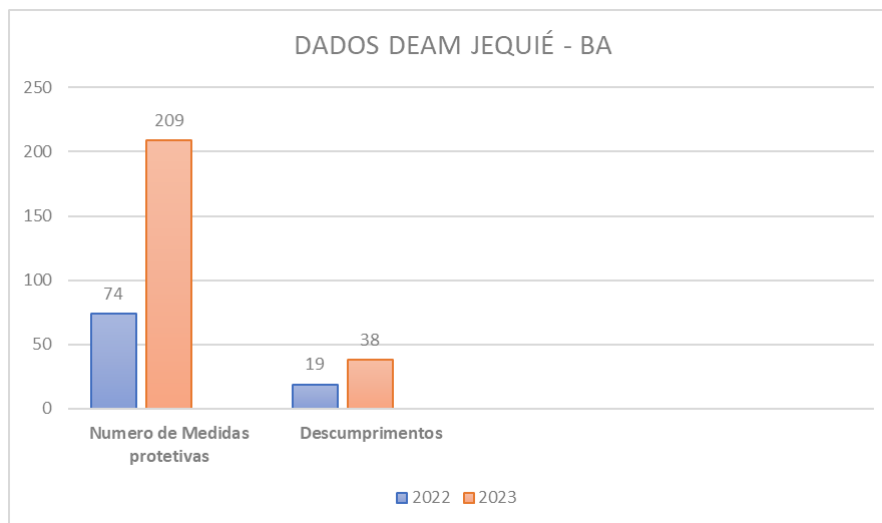
As medidas previstas na Lei Maria da Penha têm natureza extrapenal e proclamam o reconhecimento da condição de vulnerabilidade em que se encontram as mulheres no âmbito doméstico e familiar. Elas não abordam o enfrentamento deste tipo de violência apenas por um aspecto ou uma matéria jurídica, mas analisam a violência doméstica e familiar de forma integral. Assim, as medidas protetivas de urgência são tratadas como prioridade, haja vista a falta de respostas da justiça criminal, bem como da demora judicial (Observe, 2011). Pode-se observar, com relação ao gráfico em destaque, que houve um aumento conforme dados coletados em pesquisa.

Nesse contexto, as Medidas Protetivas são instrumentos jurídicos de fundamental importância no combate à violência contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, previstos na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

O gráfico a seguir acende um alerta sobre a violência doméstica em Jequié, ao apresentar um panorama das medidas protetivas concedidas e dos casos de descumprimento entre os anos de 2022 e 2023 e que ao mesmo tempo demonstra uma confiança maior das mulheres em relação aos órgãos de segurança explicando o número maior em relação a medidas protetivas. E conseqüentemente também um número maior de descumprimentos.

#### **GRÁFICO 1 – NÚMERO DE MEDIDAS PROTETIVAS E DESCUMPRIMENTOS EM**

JEQUIÉ (2022-2023).



Fonte: Deam Jequié/BA

Em relação ao gráfico 1, os dados mostram um aumento considerável no número de medidas protetivas emitidas entre 2022 e 2023, passando de 74 para 209, o que representa um aumento de aproximadamente 182,4%. Este aumento pode ser interpretado de várias maneiras, sugerindo tanto uma maior conscientização e confiança das vítimas em buscar proteção. Maria Berenice Dias destaca a importância das medidas protetivas na Lei Maria da Penha como um mecanismo essencial para a proteção das vítimas de violência doméstica, enfatizando a necessidade de um processo penal eficaz que assegure a segurança e a integridade das mulheres (Dias, 2015).

Nota-se, assim, que as mulheres compreenderam a importância de denunciar, e se sentiram encorajadas a se libertarem daquele ciclo de violência. Entenderam a necessidade de solicitarem as medidas protetivas e, com isso, uma medida legal impositiva de afastamento do lar.

### 3.2 DESCUMPRIMENTOS DE MEDIDAS PROTETIVAS (2022-2023)

Em relação ainda ao gráfico 1, houve também um aumento nos descumprimentos das medidas protetivas, de 19 em 2022, para 38 em 2023. Estes dados são preocupantes, pois indicam que, apesar do aumento do número de medidas protetivas, o cumprimento dessas medidas ainda enfrenta alguns obstáculos significativos. Sendo assim, para Minayo et al., (2021), o termo violência vem do latim vis que significa “impor alguém ao constrangimento e por meio da superioridade física,

colocar alguém em situação de desconforto”

A análise dos dados levantados sugere que, apesar do aumento no número de medidas protetivas, a eficácia dessas medidas enfrenta desafios, sobretudo no que diz respeito ao seu cumprimento. Segundo Bittar (2021), a efetividade das medidas protetivas depende não só da sua emissão, mas também da capacidade das autoridades em garantir seu cumprimento e da conscientização da sociedade sobre a importância de respeitar essas medidas.

Considerando esses dados, é necessário que se faça uma reflexão sobre a necessidade de se fazer um trabalho ainda mais diligente por parte dos órgãos de segurança, um direito penal que seja mais relevante em relação a punição do agressor, e no aspecto preventivo, um trabalho pedagógico de conscientização com maior abrangência.

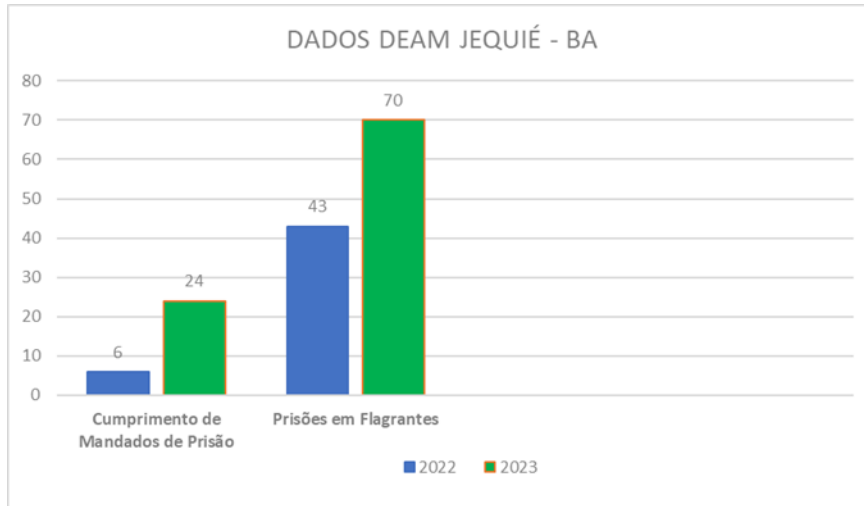
Apesar desse aumento, observa-se, todavia, que com o maior número de medidas protetivas deferidas, essa crescente era esperada. Segundo Luz (2019), o descumprimento de medidas protetivas de urgência é uma grave violação que não apenas compromete a segurança da vítima, mas também a eficácia da Lei Maria da Penha, demonstrando a necessidade de um sistema judicial mais rigoroso e uma atuação policial mais eficaz.

### **3.3 CUMPRIMENTOS DE MANDADOS DE PRISÕES E PRISÕES EM FLAGRANTE (2022-2023)**

A prisão em flagrante é uma medida cautelar que se concretiza quando uma pessoa é detida no exato momento da prática delituosa, logo após cometê-la ou com indícios materiais que a associam diretamente ao crime. Dessa forma, aquele mecanismo processual é essencial para a pronta interrupção da atividade criminosa, preservação da ordem pública e imediata resposta estatal à infração penal. Mirabete (2017) ressalta que a prisão em flagrante desempenha um papel crucial na justiça penal, pois possibilita a rápida coleta de provas e a condução do infrator à autoridade competente, garantindo celeridade e eficiência na persecução penal.

Este gráfico apresenta um resumo dos cumprimentos de mandados de prisão e prisões em flagrante em Jequié nos anos de 2022 e 2023, oferecendo uma visão geral da atuação das forças policiais na cidade, o que explica o aumento de um ano para o outro.

## GRÁFICO 2 - CUMPRIMENTOS DE MANDADOS DE PRISÕES E PRISÕES EM FLAGRANTE (2022-2023)



Fonte: Deam Jequié/BA

No que diz respeito aos dados do gráfico 2, as prisões em flagrante realizadas em Jequié nos anos de 2022 e 2023, a partir da análise do gráfico acima, os dados indicam um aumento significativo no número de mandados de prisão cumpridos entre 2022 e 2023, passando de 6 para 24, o que representa um aumento de quase 300%. Este aumento pode ser interpretado como uma intensificação das ações policiais no cumprimento de ordens judiciais, refletindo um maior rigor e eficiência na aplicação da Lei Maria da Penha, com o empenho dos órgãos de segurança no combate constante aos transgressores.

Ainda em relação ao gráfico 2 referente às prisões em flagrante, também se observa um aumento significativo, de 43 em 2022, para 70 prisões em 2023; representando, assim, um crescimento de aproximadamente 62,8%. Esse aumento sugere uma maior vigilância e pronta resposta das autoridades policiais aos casos de violência doméstica, resultando em mais agressores sendo detidos no momento do crime.

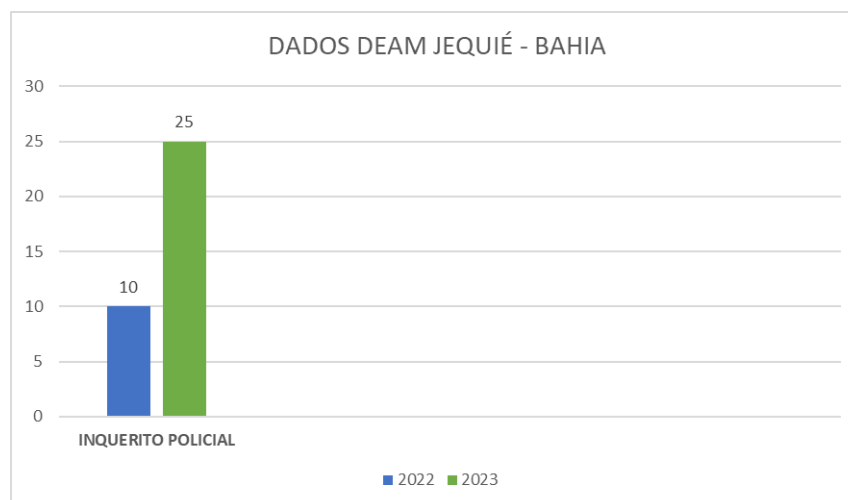
Segundo Lima (2017), a eficácia das medidas protetivas depende não só da sua aplicação rápida e eficiente, mas também de um acompanhamento contínuo por parte das autoridades para garantir que as vítimas estejam realmente protegidas. O aumento nas ações de cumprimento de mandados de prisão e nas prisões em flagrante, demonstra ser um sinal positivo de que a lei está sendo aplicada com maior rigor e efetividade em Jequié.

### 3.4 INQUÉRITOS INSTAURADOS EM JEQUIÉ (2022-2023)

O inquérito policial não possui caráter processual, mas é imprescindível para a justiça criminal, pois reúne elementos de convicção que fundamentam a acusação, garantindo a proteção dos direitos do investigado e a eficácia da persecução penal. (Tourinho 2013). Destarte, segundo Nucci (2021), a instauração do inquérito policial é um passo fundamental no sistema de justiça criminal, pois assegura uma investigação preliminar criteriosa e respeita os direitos fundamentais dos suspeitos.

Este gráfico apresenta um panorama dos inquéritos instaurados em Jequié entre os anos de 2022 e 2023, fornecendo insights valiosos sobre a violência na região, o aumento demonstra um empenho maior dos órgãos de segurança na resolução dos casos e garantia da segurança das mulheres.

GRÁFICO 3 - INQUÉRITOS INSTAURADOS EM JEQUIÉ (2022-2023)



Fonte: Deam Jequié/BA

Em relação ao gráfico 3, nota-se, a partir dos dados, que os inquéritos instaurados na cidade de Jequié indicam um aumento significativo entre 2022 e 2023, passando de 10, para 25, o que representa um aumento de 150%. Nesse contexto, a análise dos dados coletados sugere que a aplicação da Lei Maria da Penha tem se tornado mais eficaz em Jequié, Bahia, evidenciando o trabalho de relevância da Polícia Judiciária que busca identificar os autores o inquérito policial é essencial para garantir a aplicação efetiva da Lei Maria da Penha, promovendo a proteção imediata

das vítimas, a coleta de provas para a responsabilização dos agressores e o encaminhamento das mulheres para serviços de apoio.

Este aumento pode indicar que as autoridades estão mais comprometidas e atuantes no combate à violência doméstica e na proteção das mulheres. Dessa forma, a eficácia da Lei Maria da Penha depende não apenas da sua existência, mas também da atuação efetiva das autoridades em investigar e punir os agressores. (Souza, 2019)

Diante de todo o exposto, observa-se no primeiro gráfico um aumento significativo no número de medidas protetivas implementadas de um ano para o outro, isto é, de 2022 a 2023. Nesse contexto, a pesquisa realizada revela que a democratização da informação e, conseqüentemente, o acesso facilitado a dados e conhecimentos, contribuíram para a maior adesão das mulheres às medidas de proteção.

Observa-se, também, um aumento substancial no tocante ao cumprimento de mandados de prisão. Ressalta-se que o notável trabalho desenvolvido pela Delegacia da Mulher tem demonstrado efetividade no que concerne ao cumprimento de mandados de prisão contra agressores de mulheres vítimas de violência. De fato, um trabalho investigativo de qualidade, pautado por inteligência, infraestrutura adequada e proatividade, contribui significativamente para o combate à violência de forma eficiente e eficaz.

Pode-se inferir, diante dos dados apresentados, ostensividade e trabalho preventivo das forças de segurança, o número de mandados de prisões, cumprimentos de medidas protetivas e inquéritos instaurados, tudo isso contribui para que a Lei Maria da Penha na cidade de Jequié tenha obtido eficácia com relação ao combate à violência doméstica; e, por conseguinte, contribuído para que naquela cidade não tenha ocorrido nenhum feminicídio a mais de 02 (dois) anos e meio.

Dito isso, essa correlação sugere que medidas proativas e uma abordagem vigorosa por parte das autoridades podem desempenhar um papel crucial na prevenção e redução da violência doméstica e dos casos de feminicídio. Necessário, contudo, salientar que outros pontos também podem influenciar essa situação, como a intensificação de programas de conscientização, e um amparo ainda maior às vítimas e políticas sociais voltadas para a proteção das mulheres.

Em relação a eficácia da Lei Maria da Penha em Jequié, apesar do aumento dos casos de violência doméstica, foram feitas entrevistas com a Comandante da Ronda Maria da Penha em Jequié, Tenente PM Rosemar, e com a Delgada titular da DEAM,

Grazzyeli Quaresma, onde foram feitos questionamentos a respeito daqueles dados, e sobre o trabalho realizado sob o comando das duas.

Nesse contexto, foi feito contato com a Titular da DEAM em Jequié, Grazzyeli Quaresma, e através de uma entrevista realizada foram feitas considerações e suas impressões a respeito da eficácia da Lei Maria da Penha em Jequié, mesmo diante do aumento dos casos de violência doméstica.

Um ponto relevante para entender esse paradoxo é, os crimes aumentaram, mas aqui em Jequié, por exemplo, continua mantendo um índice de feminicídio em 0 (zero), então os canais de denúncia também se ampliaram após a pandemia, todo mundo ficou em casa, e houve um índice ainda maior de crimes e de intolerância também no próprio seio familiar, na convivência entre pessoas, sendo aqueles canais ainda mais ampliados, (Delegada Grazzyeli Quaresma, entrevistada).

Nota-se, a partir da fala da delegada, que os canais de denúncias favoreceram as denúncias por parte das mulheres, em virtude das dificuldades para que as mulheres se deslocassem até as delegacias para denunciarem. Vindo, assim, a mostrar a importância desses canais no combate à violência doméstica. Sendo assim, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) instituiu mecanismos eficazes para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, incluindo a criação de canais de denúncia como o Ligue 180 e as Delegacias Especializadas da Mulher. ( STF - Súmula 443)

Em uma outra parte da fala da Delegada, observa-se a importância do trabalho em Rede e como se dá toda dinâmica do trabalho em conjunto:

A lei Maria da Penha ao longo do tempo, aperfeiçoando-se, e essa ampliação é uma atuação que hoje se vislumbra, é que atuar em rede é muito fantástico, a gente percebe, por exemplo, uma mulher é agredida em casa, o SAMU socorre ela vai para o hospital, e ali assistente social percebe que ela foi vítima de uma lesão típica de violência doméstica, uma queimadura no rosto, uma barra de ferro nas costas, por exemplo, então ela notifica compulsoriamente a DEAM, a DEAM já entre cena já vai na casa dessa mulher, já tenta trazê-la colher ele verificar a existência da ocorrência, faz um procedimento criminal e encaminha para a justiça, solicita a medida protetiva, se for cabível o juiz defere a medida protetiva, a polícia militar, através da roda Maria da Penha, passa a fiscalizar essa medida então a gente vê uma atuação isso é atuar em rede o HGPV, DEAM, o judiciário, a roda Maria da Penha está atuando, se precisar ela vai ser indicada para um acompanhamento ao NAM o núcleo de atendimento da mulher, vai ter um apoio social psicológico, que é fornecido serviço pelo município através do caso do CRAS e do CREAS dependendo da idade, é uma atuação em rede e essa situação, esse olhar cuidadoso, que cada gestora dessas redes, faz com que é esses esforços contribuam para o apoio àquelas mulheres, (Delegada Grazzyeli Quaresma, entrevistada).

Assim, o trabalho em Rede, do qual a DEAM está inserida, tem se mostrado eficiente e contribuído para que Jequié tenha essa pluralidade de órgãos na defesa da mulher.

Além da titular da DEAM, foi feito também contato com a Tenente PM Rosemar, Comandante da Ronda Maria da Penha, que fez suas considerações sobre a Eficácia da Lei Maria da Penha em Jequié, apesar do crescimento da violência doméstica, onde foi mencionado sobre a dinâmica de funcionamento da Ronda Maria da Penha e das medidas adotadas no combate à violência doméstica.

Ao longo de seus quatro anos de atuação, a ORMP (RONDA MARIA DA PENHA) apresenta resultados significativos, evidenciando expressiva eficácia na proteção e salvaguarda das mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Noto que a ORMP em Jequié tem se destacado não apenas pelas ações diretas de enfrentamento para coibir a violência, mas também pelas estratégias preventivas, (Tenente Rosemar, entrevistada).

Observa-se, a partir da fala da comandante da Ronda, que o trabalho preventivo tem importância significativa no combate à violência do gênero. Nesse sentido, salientando que um trabalho de conscientização consegue produzir efeitos positivos. Dessa forma, o trabalho preventivo é essencial no combate à violência doméstica, pois aborda as raízes do problema, promovendo a conscientização e a educação sobre direitos humanos e igualdade de gênero. A prevenção vai além da mera reação aos atos de violência, buscando transformar a cultura que tolera e perpetua essas práticas. (Silva, 2020)

Em um outro trecho da sua entrevista, a Tenente fala sobre o fato de Jequié não ter registrado nenhum feminicídio e sobre o maior número de solicitações de medidas protetivas; ações que, apesar de evidenciar o aumento da violência doméstica, destacam a importância de um trabalho de conscientização no sistema de garantias:

A crescente procura por essas medidas reflete não apenas um aumento na incidência de violência, mas, principalmente, uma maior conscientização e confiança das mulheres no sistema de proteção oferecido pela ORMP. Este fenômeno pode ser interpretado à luz do crescente encorajamento e empoderamento das mulheres, que hoje se sentem mais seguras e amparadas para denunciar situações de violência e buscar proteção já que a ORMP proporciona um ambiente seguro e acolhedor para as mulheres.

Entendo, assim, que os resultados expressivos, como a inexistência de feminicídios entre as assistidas durante os quatro anos de funcionamento, mesmo com o aumento significativo nas solicitações de medidas protetivas de urgência, demonstra o impacto eficaz da ORMP. Desta forma, entendo que a Operação Ronda Maria da Penha em Jequié tem se consolidado como um modelo eficaz de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, por meio das ações preventivas, de enfrentamento e de acolhimento, evidenciando que ações coordenadas e focadas na prevenção e intervenção são cruciais para a redução da violência de gênero.” (Tenente Rosemar, entrevistada).

Ao fim, pode-se notar que a partir da fala da comandante do trabalho da Ronda Maria da Penha e da delegada, as diversas medidas implementadas no combate à violência doméstica em Jequié, tem permitido para que a cidade mantenha o número de zero feminicídios. Para tanto, isso se deve a um trabalho maior de conscientização,

pág. 14

maiores acolhimentos daquelas mulheres e intervenções direcionadas para minimizar, cada vez mais, a violência doméstica na cidade de Jequié.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Lei Maria da Penha, marco histórico na luta contra a violência doméstica no Brasil, encontra em Jequié um terreno fértil para florescer. Com efeito, as forças policiais, lideradas pela DEAM (Delegacia da Mulher) e pela Ronda Maria da Penha, semeiam esperança e proteção para as mulheres vítimas de violência, colhendo frutos como o aumento de denúncias, a concessão de cada vez mais Medidas Protetivas e a punição dos agressores, evidenciando, assim, a conscientização e o destemor das mulheres em denunciar seus agressores. Destaca-se, também, o papel fundamental do Poder Judiciário e do Ministério Público local na efetividade da Lei Maria da Penha. A atuação diligente, firme e incisiva de todos aqueles atores, são fatores cruciais para garantirem a proteção das mulheres vítimas de violência e a punição dos agressores.

Outrossim, o trabalho em rede, onde há conexão e compartilhamento de informações, facilitam a defesa da mulher, permite o endurecimento da lei, entre uma série de medidas de combate à violência doméstica como fatores preponderantes e cruciais nesse combate à violência de gênero.

No entanto, apesar dos avanços, desafios ainda persistem: como a questão envolvendo a subnotificação, a cultura do machismo, da misoginia e da culpabilização da vítima, que ainda, infelizmente, prevalecem em nossa sociedade; além da necessidade de ampliação de um acesso maior à Justiça e o fortalecimento cada vez maior das redes de apoio.

Na luta incessante contra a violência doméstica em Jequié, diversas instituições e iniciativas se unem para formar uma rede de apoio robusta e acolhedora. Essa estrutura da Rede é composta por diversos órgãos públicos, entidades da sociedade civil e profissionais especializados, oferece às mulheres vítimas de violência diversos serviços essenciais, desde o acolhimento imediato até o acompanhamento psicossocial e jurídico em seu processo de reconstrução.

A estrutura de Rede conta com o NAM (Núcleo de Atendimento a Mulher), local de acompanhamento às mulheres que necessitem de acompanhamento psicológico, disponibilizam também passagens, entre outros suportes, é um órgão municipal. Creas E Cras, que também dão suporte a essas mulheres. Além da DEAM, que possui uma sede toda adaptada a receber essas mulheres, estrutura que conta com apoio

psicológico; há também a Ronda Maria Da Penha, que conta com sede própria, dando suporte a essas vítimas, fazendo fiscalizações e encaminhamentos legais, firmando parcerias, por exemplo, com o Núcleo de Prática jurídica da UNEX Jequié, garantida celeridade às questões jurídicas que elas necessitam; há também a Casa das Mulheres, que trabalham em conjunto no combate a violência doméstica.

Assim, nota-se que, apesar dos desafios e dificuldades encontradas, a Lei Maria da Penha em Jequié mostra-se eficiente, pois tem garantido às mulheres uma maior proteção, contando com uma rede comprometida na sua defesa e com políticas públicas voltadas para a prevenção da violência doméstica. Todas essas medidas, por fim, são indispensáveis para tornar a Lei Maria da Penha mais operativa e, ademais, ainda mais eficaz na cidade de Jequié.

## REFERÊNCIAS

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Feminicídios caem, mas outras formas de violência contra meninas e mulheres crescem em 2022.** Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/10-anuario-2022-feminicidios-caem-mas-outras-formas-de-violencia-contra-meninas-e-mulherescrescem-em-2021.pdf>. Acesso em: 22 de maio, 2024.

ARAGÃO, A.; CRISTALLI, S. **Usuárias do Uber reclamam das respostas da empresa após denúncias de assédio.** BuzzFeed, 2019. Disponível em: <<https://www.buzzfeed.com/br/alexandrearagao/uber-assedio-brasil>>. Acesso em: 14 de maio, 2024.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Curso de Direitos Humanos. 3ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2021.**

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Súmula 443.** Disponível em: [ww.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br)). Acesso em: 13 jun. 2024.

BRASIL. Lei Nº 11.340, De 7 de Agosto de 2006. **Lei Maria da Penha.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Data de acesso: 20 de maio, 2024.

DIAS, M. B. **Lei Maria da Penha: O Processo Penal e a Violência Doméstica.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. (2015)

DA CONCEIÇÃO, S. Lima. **A violência da Mulher na perspectiva da Psicologia.** Disponível em: [2022\\_art\\_sclimajrodrigues.pdf](#) (ufc.br). Acesso em 20 de maio, 2024.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência doméstica: Lei Mariada Penha (Lei 11.340/2006), comentada.** Artigo. 2.ed. São Paulo: Revist a dos Tribunais, 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://www.forumseguranca.org.br>. Acesso em: 22 de maio, 2024.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2023.

LIMA, A. **A Efetividade da Lei Maria da Penha na Proteção dos Direitos das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Ed. Jurídica. (2021)

LUGONES, M. **Rumo a um feminismo descolonial**. *Revista Estudos Feministas*, 22(3), p. 935-952, (2019). Disponível em: SciELO - Brasil - Rumo a um feminismo descolonial Rumo a um feminismo descolonial. Acesso: 06-04-2024

LUZ, Tereza Cristina Marques. **Violência doméstica e familiar contra a mulher: desafios e avanços na aplicação da Lei Maria da Penha**. 2. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2019.

LIMA, Maria Clara de Andrade. **A efetividade das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha**. Curitiba: Juruá Editora, 2017.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2020

MENEGHEL, S. N.; PORTELA, A. P. **Feminicídios: conceitos, tipos e cenários**. *Ciência & Saúde*, Porto Alegre, v. 22, n. 9, p. 3077-3086, 2019.

MENDES, SR. **Criminologia feminista: novos paradigmas**. São Paulo: Saraiva; 2017.

MINAYO, M. C. S. **Violência: um problema para a saúde dos brasileiros**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

MIRABETE, J. F. **Processo Penal**. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MORAES, Rosemar, TENENTE PMBA, Comandante da Ronda Maria da Penha: Depoimento [junho. 2024] Entrevistador1: Galileu Oliveira Menezes e Kauê Silva Ribeiro. DEAM, 2024, Jequié – BA.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis Penais e Processuais Penais Comentadas**, Volume 1, Editora Forense, 2015.

OBSERVE. **Identificando entraves na articulação dos serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em cinco capitais**. Projeto Observe/UNIFEM-Salvador: Observe/Observatório da Lei Maria da Penha, 2011. Acessado: 15/04/2024

Oliveira, M. (2020). **Violência Doméstica e Políticas Públicas: Avanços e Desafios no Século XXI**. Rio de Janeiro: Ed. Nova. Acessado: 10/05/2024

PEREIRA SILVA, Eduardo. **A lei Maria da Penha e sua efetividade**. Disponível em: [www.jusbrasil.com.br/artigos/a-lei-maria-da-penha-e-sua-efetividade/1355977112](http://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-lei-maria-da-penha-e-sua-efetividade/1355977112).

Acesso em 12 de maio, 2024. Acessado: 07/04/2024

QUARESMA, Grazzely. Delegada Titular da DEAM (Jequié-BA) Depoimento [junho. 2024] Entrevistador1: Galileu Oliveira Menezes e Kauê Silva Ribeiro. DEAM, 2024, Jequié – BA.

SANTOS, Vitória Souza. **A Lei Maria Da Penha como Evolução Legislativa à proteção às Mulheres**. Disponível em: /repositorio-api.animaeducacao.com.br. 2023. Acesso em 21 de maio, 2024.

SILVA, J. P. (2021). **Proteção dos direitos das mulheres e a Lei Maria da Penha: avanços e desafios**. *Revista Brasileira de Direito*, 17(2), 45-63. Disponível em: Lei Maria da Penha: Avanços, Desafios e Impacto na Proteção das Mulheres Contra a Violência Doméstica | Jusbrasi. Acesso em:12-04-2024

SILVA, Maria de Lourdes. **Prevenção e Combate à Violência Doméstica: Estratégias e Políticas Públicas**. São Paulo: Editora Jurídica Nacional, 2020.

SOARES, Carlos Alberto. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas e quantitativas**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2017. p. 87.

SOUSA, Maria das Graças. **A eficácia da Lei Maria da Penha: desafios e perspectivas**. *Revista Brasileira de Direito Criminal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019. v. 28(106), p. 123-145. Disponível em: SciELO – Brasil.

TOURINHO. Fernando da Costa. **Processo Penal**. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 331.